

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA



R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia - AL CEP - 57425-000 - (82) 3533-1120

LEI Nº 396/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DIA DA MOTIVAÇÃO DA LEITURA" NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO:

- Art. 1º. Fica instituído o dia 11 de agosto como o "Dia da Motivação da Leitura" entre os estudantes da rede pública de ensino, e neste dia haverá troca de livros entre os estudantes em todas as escolas do município de Jaramataia/AL.
- **Art. 2º**. No caso do dia 11 de agosto coincidir com o final de semana, o "Dia da Motivação da Leitura" deverá ser antecipado para a sêxta-feira anterior.
- Art. 3º. Os livros deverão ser de literatura, gibis, paradidáticos, podendo ter variados temas e classes indicativas.
- **Art. 4º**. Os livros deverão ser encaminhados às Coordenações Pedagógicas das unidades escolares, com no mínimo de uma semana de antecedência.
- **Art. 5º.** Todos os livros deverão ser de boa qualidade, com assuntos positivos e relevantes, sem alusão a preconceitos de qualquer espécie, além de estar em bom estado de conservação.
- **Art. 6°.** A unidade escolar deverá promover um trabalho pedagógico que abranja todos os alunos, a fim de conscientizá-los sobre a importância da leitura e o cuidado com o manuseio dos livros e gibis.
- **Art. 7º.** Visando a boa organização, os alunos que trouxerem os livros receberão a mesma quantidade entregue na hora da troca.

Art. 8°. - Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Jaramataia/AL, 03 de julho de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO

Prefeito

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES Secretário Municipal de Administração